PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A MUNICIPIO DE CORREGO NOVO torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 do dia 07/12/2026, no portal eletrônico https://www.licitardigital.com.br, será realizada sessão pública destinada ao recebimento de propostas e documentos de habilitação para o **Pregão Eletrônico** nº 013/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, regido por Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Professor Borges da Costa e ao Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê, no âmbito do convênio de saída nº 1261004820/2026/SEE, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico https://www.licitardigital.com.br e as constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as informações do Edital.

---

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que se enquadrar em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei;

c) empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão de decisão judicial ou por força de disposição legal;

d) pessoas jurídicas em situação de falência, dissolução ou liquidação que inviabilize sua participação ou contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

---

e) sociedades estrangeiras que não atendam às condições legais e editalícias aplicáveis à sua participação;

f) pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) empresas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1. A vedação prevista na alínea anterior estende-se às empresas subcontratadas e às hipóteses de participação indireta previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) empresas que integrem o mesmo grupo econômico e apresentem propostas distintas para o mesmo lote ou item, quando caracterizada atuação coordenada apta a comprometer a competitividade do certame.

2.3. A participação em consórcio será **VEDADA** neste certame, em razão da natureza do objeto, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua execução.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

2.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

2.6. A apresentação dos documentos de habilitação observará a sequência das fases procedimentais adotada para a presente licitação, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à eventual inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O licitante deverá consignar no sistema eletrônico o valor correspondente ao critério de julgamento adotado para a presente licitação, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2.8. O licitante deverá descrever, no campo próprio do sistema eletrônico, as informações essenciais exigidas no Termo de Referência.

2.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.9.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.9.2. que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

2.9.3. que não emprega menores em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente.

2.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e, quando cabível, os microempreendedores individuais deverão declarar que atendem aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios legais.

2.11. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.12. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observado o disposto na plataforma eletrônica.

2.13. As propostas permanecerão válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

2.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Além das condições previstas neste capítulo, deverão ser observadas as condições, restrições, requisitos ou regras específicas de participação eventualmente estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características do objeto ou da contratação.

---

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.1. Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, preferência de contratação em situação de empate, participação exclusiva, reserva de cota, prioridade de contratação para fornecedores locais ou regionais e demais tratamentos diferenciados legalmente admitidos.

3.1.2. A participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes cujo valor se enquadre no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições definidas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

3.1.3. A adoção de cota reservada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observará os itens, percentuais, condições e justificativas estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.4. Nos itens ou lotes não submetidos à participação exclusiva ou à cota reservada, será admitida a participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, ressalvados os demais

tratamentos diferenciados e favorecidos aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.2. A eventual adoção de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente observará o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições, limites e justificativas estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.1. Quando adotada a prioridade prevista no subitem anterior, a definição de fornecedor local ou regional, a delimitação territorial considerada, o percentual de prioridade e os demais critérios necessários à aplicação do benefício serão aqueles expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Os tratamentos diferenciados e favorecidos previstos neste capítulo não serão aplicados quando configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as conclusões e justificativas constantes da fase preparatória da contratação.

3.4. Além das disposições deste capítulo, deverão ser observadas as condições específicas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

---

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no local específico destinado a essa finalidade.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de tal efeito medida excepcional, devidamente motivada pela autoridade competente, quando demonstrado risco de prejuízo à legalidade ou à competitividade do certame.

4.7. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar da licitação.

4.8. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados

os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ressalvadas as alterações que não comprometam a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico e participação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão realizar seu credenciamento na plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal, de caráter pessoal e intransferível.

5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo à @nomeOrganizacao, nem ao provedor do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

5.5. O usuário deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, solicitando seu bloqueio ou substituição, quando necessário.

5.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha pessoal do licitante credenciado e o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, quando exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.7. O encaminhamento da proposta implica ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação e às exigências para execução do objeto.

5.8. O licitante é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados durante o certame.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da desconexão de seu representante.

5.10. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante o sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e por sua permanente atualização.

5.11. A falta de atualização dos dados cadastrais ou o uso inadequado das credenciais de acesso não constituirá motivo para responsabilização da Administração ou do provedor do sistema eletrônico pelos prejuízos eventualmente suportados pelo licitante.

5.12. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme disponibilizado pela plataforma, as declarações aplicáveis ao certame, dentre elas:

a) que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que atende aos requisitos de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e, quando exigido, com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) quando for o caso, que está enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, para fins de fruição dos benefícios legais.

5.12.1. Além das declarações previstas neste item, o sistema eletrônico poderá exigir outras declarações eletrônicas relacionadas ao objeto da contratação, às exigências legais, às funcionalidades da plataforma ou às peculiaridades do certame, as quais, quando disponibilizadas, deverão ser obrigatoriamente assinaladas pelo licitante como condição para sua participação.

5.13. A prestação de declaração falsa, a omissão de informação relevante ou a utilização de documento falso sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

---

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição

---

do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação, quando exigidos nesta etapa, observada a sequência das fases procedimentais estabelecida para a contratação, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, quando exigidos nesta etapa, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observados os prazos e as condições estabelecidos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e a sequência procedimental adotada para a licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando exigidos nesta etapa.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento, observada a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público conforme a sequência das fases procedimentais adotada, observadas as disposições legais e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação ou ao esclarecimento daqueles exigidos no Edital, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante justificativa, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência não atendida.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma e pelo meio indicados na convocação.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências legais de tradução juramentada, apostilamento ou legalização consular, quando aplicáveis.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

---

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. Após a publicação do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando exigido pelo sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, encerrando-se automaticamente essa etapa com a abertura da sessão.

7.2. O envio da proposta e, quando aplicável, dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e da senha pessoal e intransferível do licitante.

7.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a documentação de habilitação na fase procedimental correspondente, observadas as disposições da referida Lei Complementar, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta e os documentos eventualmente inseridos no sistema eletrônico.

7.5. Nesta fase não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual ocorrerá somente após a etapa competitiva de lances e os procedimentos de julgamento.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados ao Pregoeiro e aos demais interessados conforme a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação, observadas as disposições legais e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo durante a sessão pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Os documentos complementares e os esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação motivada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou ser fixado em prazo diverso, de forma motivada, quando a complexidade da diligência ou as circunstâncias do caso concreto assim o justificarem.

7.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, à integridade ou à legibilidade do documento digital apresentado.

7.10. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da convocação do Pregoeiro, salvo prazo diverso devidamente justificado.

7.11. Se o licitante participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se participar por meio de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.12. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, salvo disposição legal em contrário.

7.13. Havendo necessidade de análise mais detalhada da proposta, da documentação de habilitação ou dos documentos complementares, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua retomada.

7.14. A comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro ocorrerá exclusivamente por meio das funcionalidades disponibilizadas no sistema eletrônico, especialmente pelo chat da sessão pública, produzindo todos os efeitos legais e processuais.

7.15. Incumbe ao licitante acompanhar permanentemente todas as operações do sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, lances, oportunidades de negociação, envio de documentos ou quaisquer atos processuais em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão ou de falhas de sua responsabilidade.

---

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observando, no mínimo, as seguintes informações:

a) valor unitário e total do item e/ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital;

b) marca, fabricante, modelo, versão ou demais informações de identificação do produto, quando exigidas na descrição do item ou no Termo de Referência;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua perfeita identificação, observadas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

d) demais informações exigidas pelo sistema eletrônico ou por este Edital.

8.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e considerar todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. Todas as especificações, características, marcas, modelos, fabricantes, garantias e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante e integrarão o futuro instrumento contratual.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, embalagens, carga, descarga, instalação, garantia, assistência técnica, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, equívoco de cálculo ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa constante deste Edital.

8.7. O prazo de entrega do objeto deverá observar o estabelecido no Termo de Referência.

8.8. Quando exigido neste Edital, no Termo de Referência ou na descrição do item constante do sistema eletrônico, o licitante deverá informar a marca, o fabricante, o modelo, a versão ou outras características essenciais do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, quando tais informações forem indispensáveis à identificação e análise do objeto.

8.9. O licitante declara, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos fixados pela Administração, quando houver, bem como aqueles estabelecidos em normas específicas aplicáveis às contratações públicas.

8.11. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do sistema eletrônico e aquela constante deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e do Termo de Referência.

8.12. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, juntamente com a proposta, quando assim permitir a plataforma ou quando exigido neste Edital.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou apresentarem outras desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A análise da conformidade das propostas poderá ser realizada apenas em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Além das informações e condições previstas neste capítulo, a proposta deverá atender às exigências específicas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência para o objeto da contratação.

---

9. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES (FICHAS TÉCNICAS / CATÁLOGOS)

9.1. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de aceitação, o envio de catálogos, fichas técnicas ou descrições técnicas dos materiais ofertados, quando necessário para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.2. As informações técnicas poderão conter, quando aplicável, dados relativos a dimensões, composição, material de fabricação, marca, modelo, características funcionais, padrões de qualidade, certificações e demais elementos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3. A solicitação das informações técnicas será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências do edital.

9.4. As fichas técnicas, catálogos, prospectos, manuais ou demais informações técnicas solicitadas pelo Pregoeiro deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) minutos, contado da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação motivada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou ser fixado prazo diverso, de forma motivada, quando a complexidade da documentação ou as circunstâncias do caso concreto assim o justificarem.

9.5. A não apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para demonstrar o atendimento às especificações do objeto, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A exigência e a análise de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações ou outros documentos técnicos observarão, quando houver, as condições, critérios e requisitos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

---

10. DO ENVIO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. A Administração poderá exigir, quando previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, para avaliação quanto ao atendimento das especificações técnicas, qualidade, desempenho e demais características exigidas para o objeto da contratação.

10.2. A exigência de amostras deverá estar devidamente justificada na fase preparatória da contratação, com previsão dos critérios objetivos de avaliação no Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, transparência e julgamento objetivo, não podendo ser utilizada como instrumento de restrição indevida à competitividade ou de direcionamento da contratação.

10.3. A convocação para apresentação de amostras será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, indicando os itens, a quantidade, o local, a forma de entrega e o prazo para sua apresentação.

10.4. O prazo para apresentação, substituição ou reapresentação das amostras será fixado pelo Pregoeiro, considerando a natureza do objeto, a logística necessária e a complexidade da avaliação, devendo constar expressamente da convocação e ser compatível com as características do objeto e com o tempo razoavelmente necessário para seu atendimento.

10.5. As amostras poderão ser avaliadas por servidor, comissão especialmente designada ou equipe técnica competente, podendo ser solicitados pareceres técnicos sempre que a natureza do objeto assim exigir.

10.6. A análise das amostras terá por finalidade verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, podendo abranger, dentre outros aspectos aplicáveis ao objeto, qualidade, acabamento, dimensões, composição, funcionamento, desempenho,

resistência, compatibilidade, rendimento e demais características técnicas exigidas.

10.7. Caso as amostras apresentem desconformidade em relação às especificações técnicas, qualidade ou características exigidas, a Administração poderá rejeitá-las, facultando ao licitante, quando cabível e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observado, quando houver, o parecer da equipe técnica responsável pela análise das amostras, a substituição ou reapresentação da amostra, no prazo estabelecido na convocação.

10.8. A apresentação de amostras poderá ser dispensada quando as informações constantes da proposta, dos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou demais documentos técnicos apresentados forem suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações do objeto.

10.9. A análise das amostras será devidamente registrada nos autos do processo por meio de relatório, parecer técnico ou documento equivalente, contendo a identificação da amostra avaliada, os critérios utilizados, a conclusão quanto ao atendimento das especificações e, quando for o caso, os fundamentos técnicos que motivaram sua aprovação ou rejeição.

10.10. As amostras rejeitadas ou não aproveitadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação oficial da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para sua destinação, observada a legislação aplicável e mediante registro nos autos do processo.

10.11. Todos os custos decorrentes da preparação, envio, transporte, substituição, reapresentação, retirada ou descarte das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus financeiro.

10.12. A apresentação de amostras não gera ao licitante qualquer direito à contratação, remuneração, indenização ou ressarcimento, constituindo procedimento destinado exclusivamente à verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.13. A exigência de amostras observará, quando houver, as condições, os critérios de avaliação, os prazos e demais requisitos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

---

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados conforme a sequência das fases procedimentais adotada para a contratação, podendo ser anexados previamente pelos licitantes no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços, quando permitido pela plataforma, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

11.2. Na fase de habilitação, observada a sequência procedimental adotada para a licitação, o licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, ressalvados os documentos cuja apresentação antecipada seja exigida em razão da inversão de fases.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, aceita pelo

Pregoeiro, ou ser fixado prazo diverso, motivadamente, quando a complexidade da diligência o justificar.

11.4. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação, ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da realização das diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta sancionável.

11.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato legível, preservando sua autenticidade, integridade e possibilidade de conferência, preferencialmente em arquivo PDF ou em outro formato aceito pelo sistema eletrônico utilizado.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em arquivos individualizados, devidamente identificados conforme sua natureza e, sempre que possível, observando a sequência estabelecida neste Edital, de forma a facilitar sua conferência e análise.

11.7. A apresentação dos documentos em desacordo com a forma preferencial prevista neste Edital, inclusive em arquivo único, em ordem diversa da estabelecida ou acompanhados de documentos não exigidos, não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que seja possível sua adequada identificação, autenticidade e análise pela Administração.

11.8. Quando a forma de apresentação dos documentos dificultar, retardar ou impedir sua análise, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante os reorganize, identifique ou reapresente, no prazo fixado, observados os limites e as hipóteses de diligência admitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O não atendimento à diligência prevista no subitem anterior, no prazo fixado pelo Pregoeiro, quando inviabilizar a análise da documentação de habilitação, poderá ensejar a inabilitação do licitante.

11.10. A apresentação de documentos não exigidos neste Edital não obriga sua análise pela Administração e não produzirá efeitos para fins de habilitação.

11.11. Compete exclusivamente ao licitante organizar, identificar e apresentar corretamente sua documentação de habilitação, assumindo os riscos decorrentes da apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos, incompatíveis com o sistema eletrônico ou que, por qualquer outro motivo imputável ao licitante, inviabilizem sua adequada análise pela Administração.

11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão atender às exigências previstas nos itens seguintes deste Edital.

11.13. A reorganização, identificação ou reapresentação dos documentos em atendimento à diligência prevista neste Edital não será considerada substituição ou inclusão indevida de documento para fins de habilitação, desde que não haja alteração de seu conteúdo, observadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e complementação documental.

11.14. Além dos documentos previstos neste Edital, deverão ser apresentados, quando exigidos, os documentos, licenças, autorizações, registros, certificados, declarações e demais comprovações específicas previstas no Termo de Referência, em razão da natureza e das características do objeto da contratação.

---

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, quando não consolidado, ou da última consolidação vigente, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou demais pessoas jurídicas, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores.

12.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI substitui o contrato social ou estatuto.

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, fundações ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria ou administração em exercício, quando aplicável.

---

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

13.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

13.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigida pela legislação aplicável e compatível com a atividade exercida pelo licitante.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

13.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade, regularidade e demais informações relativas aos documentos apresentados, constituindo tal consulta meio legal de prova para fins de habilitação.

13.7. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

13.8. Na análise da documentação de habilitação, serão observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a realização de diligência para apresentação de documento comprobatório de condição preexistente ao momento exigido para a habilitação, que não tenha sido apresentado por equívoco ou falha do licitante, vedada a inclusão de documento destinado a comprovar condição de habilitação não

existente naquele momento.

13.9. A realização da diligência prevista no subitem anterior observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do interesse público, não podendo ser utilizada para permitir a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

13.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao direito de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando aplicável.

---

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, certidão judicial que comprove a inexistência de processo falimentar ou situação equivalente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

14.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi homologado judicialmente, quando exigível, e que a empresa se encontra apta a cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, sem prejuízo da análise da Administração quanto à sua capacidade econômico-financeira.

---

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação, em características, natureza e complexidade, **quando exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do contratado, do objeto executado, do período de fornecimento e da declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, podendo a Administração promover diligências para verificar sua autenticidade e veracidade.

15.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da apresentação de documento falso.

15.4. Salvo previsão expressa e devidamente justificada no Termo de Referência, não será exigido quantitativo mínimo, valor mínimo executado, número mínimo de atestados, tempo mínimo de experiência ou qualquer outra condição que restrinja indevidamente a competitividade.

15.5. A exigência de registro em conselho profissional, responsável técnico, anotação ou certidão de responsabilidade técnica somente será aplicada quando legalmente cabível e devidamente justificada em razão

das características do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.6. Quando o objeto da contratação exigir requisitos técnicos específicos, certificações, autorizações, licenças ou registros perante órgãos competentes, tais exigências deverão estar expressamente previstas no Termo de Referência, observado o princípio da proporcionalidade e vedadas restrições injustificadas à competitividade.

---

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

16.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário estabelecidos neste Edital, mediante utilização de suas credenciais de acesso.

16.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando suas credenciais previamente cadastradas, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as operações realizadas durante o certame.

16.3. Aberta a sessão pública, e observada a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) apresentem desconformidades insanáveis com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas para o objeto, quando constatada desconformidade insanável;

d) identifiquem o licitante, quando o sistema ou este Edital exigir o anonimato durante a fase competitiva, desde que a identificação comprometa o sigilo exigido;

e) contenham elementos que impeçam sua participação regular na etapa de lances, quando não for possível o saneamento da irregularidade.

16.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado aos licitantes o acompanhamento dos atos praticados durante a sessão pública.

16.5. A classificação preliminar da proposta não impede seu posterior julgamento definitivo em sentido contrário, especialmente durante as fases de aceitabilidade, negociação, análise da conformidade e comprovação da exequibilidade.

16.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas preliminarmente classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.

16.7. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo de responsabilidade destes o acompanhamento integral da sessão, das convocações, dos avisos e dos prazos concedidos.

16.8. As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas válidas e conhecidas pelos licitantes a partir de sua disponibilização, não podendo ser alegado desconhecimento decorrente da ausência de acompanhamento da sessão.

---

17. DA CONFORMIDADE E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. Aberta a sessão pública, observada a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação, o Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências essenciais deste Edital e do Termo de Referência.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações técnicas mínimas do objeto, quando constatada desconformidade insanável;

c) apresentem preço superior ao orçamento estimado ou ao preço máximo definido pela Administração, quando aplicável, sem prejuízo da realização de negociação;

d) apresentem preço manifestamente inexequível, após a realização das diligências cabíveis e a concessão de oportunidade ao licitante para demonstrar sua exequibilidade;

e) contenham condições insanavelmente incompatíveis com as previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

f) apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

g) contenham identificação do licitante, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital, desde que comprometido o sigilo exigido;

h) impeçam a adequada realização da etapa competitiva, quando a irregularidade não puder ser sanada.

17.3. A análise preliminar realizada antes da fase de lances poderá limitar-se à verificação dos aspectos essenciais necessários à participação na etapa competitiva.

17.4. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, a análise detalhada da conformidade e da aceitabilidade será concentrada na proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes, quando necessário.

17.5. Na análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará:

a) a adequação do objeto ofertado às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

b) a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado ou com o preço máximo admitido pela Administração, quando aplicável;

c) a exequibilidade da proposta;

d) a coerência entre os preços unitários, o valor total e as demais informações apresentadas;

e) o atendimento às condições estabelecidas para o item ou lote em disputa.

17.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da equipe técnica, do setor requisitante ou de profissional com conhecimento específico quando a análise da conformidade ou da aceitabilidade depender de avaliação técnica especializada.

17.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para verificar sua exequibilidade, legalidade, características técnicas ou conformidade com as condições da contratação.

17.8. Qualquer interessado poderá suscitar dúvida quanto à exequibilidade, à legalidade ou à conformidade de determinada proposta, desde que apresente elementos objetivos, provas ou indícios que fundamentem sua alegação, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da diligência requerida.

17.9. Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, no prazo por ele fixado, sob pena de não aceitação da proposta.

17.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu encerramento, ou de ofício, quando a complexidade da diligência assim exigir.

17.10. Poderão ser solicitados, entre outros documentos necessários à análise da proposta:

a) catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou folhetos;

b) informações sobre marca, modelo, tipo, fabricante, procedência ou referência do produto;

c) planilhas de composição de preços ou custos;

d) documentos destinados à demonstração da exequibilidade;

e) licenças, registros, certificados ou autorizações exigidos no Termo de Referência;

f) outros documentos idôneos necessários à confirmação das características ou condições do objeto ofertado.

17.11. A diligência deverá limitar-se à confirmação, ao esclarecimento ou ao detalhamento de condição preexistente na proposta, sendo vedada a alteração de sua substância, do objeto ofertado ou das condições essenciais da contratação, ressalvada a possibilidade de negociação e de correção de erros materiais, nos termos da legislação aplicável.

17.12. Quando a desconformidade puder ser sanada sem alteração da substância da proposta, do valor ofertado ou das condições essenciais da contratação, o Pregoeiro poderá promover seu saneamento, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

17.13. Quando a licitação for julgada por lote, a desconformidade insanável de qualquer dos itens que o componham implicará a desclassificação da proposta para todo o respectivo lote.

17.14. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a obtenção de proposta aceitável.

17.15. Quando for necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada será comunicada no sistema eletrônico, com indicação da nova data e horário, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

17.16. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado aos participantes o conhecimento da decisão.

---

18. DO MODO DE DISPUTA

18.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico utilizado.

18.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

18.3. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

18.4. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente registrada, desde que esta não seja desclassificada.

---

19. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

19.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

19.1.1. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances apresentados nos últimos 2 (dois) minutos de cada período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

19.1.2. Não havendo novos lances nos períodos estabelecidos nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

19.2. Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido a prorrogação automática, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, mediante decisão justificada e registrada no sistema, admitir o reinício da etapa

---

de lances, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema eletrônico para apresentação de lances intermediários.

19.3.2. Encerrado o reinício da disputa, o sistema eletrônico ordenará e divulgará a classificação dos lances.

19.4. Em caso de falha do sistema eletrônico, os lances apresentados em desacordo com as regras deste Edital poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

19.5. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicadas, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate previstas neste Edital e na legislação vigente.

---

20. DOS LANCES

20.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, incidindo sobre o valor correspondente ao item ou lote em disputa, conforme parametrização do sistema eletrônico.

20.2. O licitante poderá apresentar lances sucessivos, desde que cada novo lance seja inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

20.3. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor lance já ofertado na disputa, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

20.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,075% (zero vírgula zero setenta e cinco por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta registrada.

20.5. O intervalo mínimo previsto no subitem anterior incidirá sobre o valor total do item ou lote em disputa, conforme o critério de julgamento e a parametrização do sistema eletrônico.

20.6. Os lances apresentados em desacordo com o intervalo mínimo ou com as demais regras do certame serão rejeitados pelo sistema eletrônico ou, em caso de falha da plataforma, desconsiderados pelo Pregoeiro mediante decisão fundamentada.

20.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

20.8. Os licitantes são responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances apresentados.

20.9. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância

de mensagens, avisos ou demais informações emitidas pelo sistema.

---

21. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

21.1. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.

21.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

21.3. A sessão pública suspensa na forma do subitem anterior somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial aos licitantes, mediante divulgação da nova data e do novo horário no sistema eletrônico.

21.4. A ocorrência da desconexão, a suspensão da sessão e sua posterior retomada deverão ser registradas no sistema eletrônico e na ata do procedimento.

21.5. Na hipótese de indisponibilidade geral do sistema eletrônico que impeça a participação dos licitantes ou comprometa a regularidade da etapa competitiva, o Pregoeiro suspenderá a sessão e adotará as providências necessárias para preservar a isonomia, a competitividade e a validade dos atos praticados.

21.6. Os atos praticados antes da interrupção permanecerão válidos, salvo quando demonstrado que a falha do sistema comprometeu sua regularidade, hipótese em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua anulação ou repetição.

23.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.2. Encerradas as etapas de julgamento da proposta, negociação, quando cabível, e habilitação, observada a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação, o Pregoeiro declarará vencedor o licitante que atender integralmente às exigências deste Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

23.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente à análise de sua aceitabilidade, negociação, quando cabível, e habilitação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

23.4. Na hipótese de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, ressalvada a ocorrência de erro material ou de cálculo passível de saneamento, nos termos deste Edital.

23.5. Na hipótese de não serem apresentados lances, o julgamento será realizado com base na proposta inicialmente cadastrada, observadas sua conformidade, aceitabilidade e compatibilidade com o orçamento

---

estimado da contratação.

23.6. O desempate entre propostas observará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando cabível, o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Capítulo 3 deste Edital.

23.7. A declaração do vencedor não impede a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante quando verificada, antes da adjudicação ou da homologação, a ocorrência de fato superveniente ou de circunstância preexistente apenas posteriormente conhecida, que comprometa o atendimento das condições de participação, habilitação ou julgamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.8. Os atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico e constarão da respectiva ata, na qual serão consignadas as ocorrências relevantes do certame.

---

24. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o princípio da isonomia e vedada a negociação em condições incompatíveis com este Edital.

24.1.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.1.2. A negociação poderá abranger aspectos relacionados à obtenção de melhor preço ou de condições mais vantajosas para a Administração, sendo vedada qualquer alteração do objeto, das especificações ou das condições essenciais da contratação que comprometa a isonomia entre os licitantes.

24.2. A negociação poderá ser realizada com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, caso sua proposta venha a ser desclassificada ou o licitante seja inabilitado, também com os licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

24.3. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a proposta final readequada ao último valor ofertado ou negociado.

24.3.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

24.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo, ou de ofício pelo Pregoeiro, quando a complexidade da contratação ou outra circunstância devidamente fundamentada assim o justificar.

24.3.3. A proposta readequada deverá refletir fielmente o último valor ofertado ou negociado, sendo vedada a majoração do preço final, a alteração do objeto licitado ou qualquer modificação que represente apresentação de nova proposta.

24.4. Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar informações constantes da proposta, observado o disposto neste Edital e ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

24.5. A ausência de apresentação da proposta readequada ou dos documentos complementares solicitados, no prazo fixado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a apreciação de eventual pedido de prorrogação tempestivamente formulado e observada a possibilidade de saneamento de falhas que não comprometam a substância da proposta.

24.6. A negociação constitui faculdade da Administração, não gerando ao licitante direito à alteração das condições inicialmente ofertadas nem obrigando o Pregoeiro à obtenção de redução do preço.

24.7. Não sendo obtidas condições mais vantajosas por meio da negociação, poderá ser mantida a proposta originalmente apresentada, desde que considerada aceitável e compatível com o interesse público.

---

25. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação prevista no item 24, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado da contratação, às especificações técnicas, aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

25.1.1. Sempre que necessário para a adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas que não comprometam a substância da proposta.

25.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados à comprovação das características do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificações, memoriais descritivos ou outros documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade da proposta.

25.1.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação, salvo prazo diverso fixado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da contratação.

25.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de seu encerramento, ou por decisão motivada do Pregoeiro.

25.2. Sendo considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a sequência das fases procedimentais adotada para a licitação e as disposições do Capítulo 11 deste Edital.

25.2.1. Quando necessária a apresentação ou complementação da documentação de habilitação, serão observados os prazos e as condições estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital.

25.3. Caso a proposta seja desclassificada ou considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a proposta

subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se, sucessivamente, os procedimentos de negociação, julgamento da proposta e habilitação, conforme a sequência das fases procedimentais adotada, até a apuração de proposta apta à contratação.

25.3.1. Nas licitações julgadas por lote, a desconformidade insanável de qualquer item que componha o lote implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

25.4. Na hipótese de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, ressalvada a ocorrência de erro material ou de cálculo passível de saneamento.

25.5. Caso não tenham sido apresentados lances, o julgamento será realizado com base na proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, observada sua conformidade com as exigências deste Edital e sua compatibilidade com o orçamento estimado da contratação.

---

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

26.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a autenticidade dos documentos apresentados ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará a inabilitação do licitante nem a invalidação do procedimento licitatório, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado.

26.2. A comprovação da autenticidade dos documentos observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro promover diligências para confirmação de sua autenticidade sempre que houver dúvida fundada ou quando julgar necessário à adequada instrução do processo.

26.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento ou quando expressamente previsto em disposição legal.

26.4. Os atos do procedimento licitatório serão praticados, preferencialmente, em meio eletrônico, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio digital, observado o disposto na legislação aplicável.

26.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

26.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

26.5.2. A prorrogação poderá ser concedida pela Administração, mediante requerimento do licitante apresentado antes do término do prazo inicialmente concedido, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

26.5.3. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

26.5.4. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos no momento de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e de atualização ou saneamento documental admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Quando o documento estiver sujeito a prazo de validade e este não constar expressamente do próprio documento ou da legislação específica, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

26.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

26.8. O Pregoeiro poderá realizar consultas a cadastros, bancos de dados, sistemas oficiais e sítios eletrônicos de órgãos e entidades públicas para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a manutenção das condições de habilitação e outras informações necessárias à instrução do processo, podendo utilizar as informações obtidas para subsidiar sua decisão.

26.9. Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses de saneamento, complementação e atualização documental admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na referida legislação e neste Edital.

27.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, observada a sequência procedimental adotada e, quando cabível, o período destinado à regularização fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o Pregoeiro concederá prazo, por meio do sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, indicando a decisão que pretende impugnar.

27.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, no prazo concedido pelo Pregoeiro, importará na preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, prosseguindo-se com o encaminhamento do processo à autoridade competente.

27.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Pregoeiro verificar os pressupostos de admissibilidade recursal, especialmente a tempestividade, a legitimidade e o interesse recursal, não lhe competindo, nessa fase, apreciar antecipadamente o mérito do recurso.

27.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

27.7. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal implicará o não conhecimento do recurso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

27.8. Será assegurado aos licitantes amplo acesso aos autos do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as hipóteses legais de sigilo.

27.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.10. Decididos os recursos administrativos ou constatada a ausência de sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, quando presentes os requisitos legais.

---

28. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

28.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

28.3. O adjudicatário convocado para assinatura do contrato administrativo deverá assiná-lo no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da convocação.

28.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

28.3.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato administrativo, sem justificativa aceita pela Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

28.4. A convocação para assinatura do contrato administrativo ou para retirada do instrumento equivalente poderá ser realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, por correio eletrônico institucional ou por outro meio que permita a comprovação do recebimento da comunicação.

28.5. O prazo de vigência do contrato administrativo será aquele estabelecido na respectiva minuta contratual e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. Os contratos administrativos poderão ser alterados, prorrogados ou extintos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na respectiva minuta contratual.

28.7. A execução contratual ocorrerá conforme as condições, os prazos, os locais de entrega, as especificações técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

28.8. O fornecimento dos bens será realizado mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou outro instrumento de solicitação adotado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

28.9. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

28.10. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.11. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

28.12. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

~~29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~**29.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital.~~

~~**29.2.** A adesão dependerá, cumulativamente:~~

~~**a)** da anuência do órgão gerenciador;~~

~~**b)** da aceitação do fornecedor registrado;~~

~~**c)** da demonstração da vantajosidade da adesão pelo órgão ou entidade não participante;~~

~~**d)** da observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.~~

~~**29.3.** As adesões não poderão comprometer a execução das contratações destinadas ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, quando houver.~~

~~**29.4.** Compete ao órgão ou entidade não participante a instrução do processo de adesão, a formalização da contratação, a gestão e a fiscalização do contrato, bem como a aplicação das penalidades decorrentes de sua execução.~~

~~**29.5.** O Município de Córrego Novo/MG, na qualidade de órgão gerenciador, não responderá pelas obrigações assumidas pelos órgãos ou entidades não participantes, limitando-se sua atuação aos atos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.~~

~~**29.6.** As adesões deverão observar os quantitativos máximos admitidos pela legislação vigente e pela regulamentação municipal aplicável.~~

---

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O prazo para entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista.

30.3. O local, as condições, os horários e demais requisitos para entrega do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

30.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

30.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e conformidade do objeto fornecido, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou contratual.

30.6. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição, reparação ou complementação, sem ônus para o Município, no prazo previsto no Termo de Referência ou, na sua omissão, no prazo fixado pela Administração.

30.7. A substituição, reparação ou complementação do objeto rejeitado não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

30.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Novo/MG, sem rasuras, contendo os dados da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento, quando exigida, devendo ser apresentada acompanhada dos documentos necessários ao recebimento do objeto e à liquidação da despesa.

---

31. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

31.1. O fornecimento do objeto será remunerado pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, correspondentes aos valores constantes da proposta vencedora, os quais constituirão a única remuneração devida pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro.

31.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas acessórias e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

31.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato.

31.4. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado dos documentos exigidos para a liquidação.

31.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Córrego Novo/MG, contendo as informações da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento ou do contrato, quando aplicável, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

31.5.2. A contagem do prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto, a conclusão da liquidação da despesa e o cumprimento de todas as condições exigidas para pagamento.

31.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, suspendendo-se os prazos de liquidação e de pagamento até o saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

31.7. O pagamento observará a ordem cronológica das exigibilidades, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.8. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos, danos causados ao erário ou quaisquer outros débitos da contratada perante a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

31.10. A Administração poderá sustar o pagamento, total ou parcialmente, enquanto não forem sanados vícios, defeitos, incorreções ou inadimplementos verificados na execução do objeto, bem como nas hipóteses em que a contratada deixar de cumprir obrigações legais ou contratuais relacionadas ao fornecimento.

31.11. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das disposições contratuais, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções nela previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.3. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza e gravidade da infração, aos danos causados à Administração, às circunstâncias do caso concreto, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e aos antecedentes do infrator.

Das multas

32.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – **moratória**, em razão do atraso injustificado na execução das obrigações;

II – **compensatória**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou do descumprimento das obrigações assumidas.

32.5. Salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou na minuta contratual, serão aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**;

II – multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

32.6. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas em lei, quando cabíveis.

32.7. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

32.8. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

33.2. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, remanejadas ou ajustadas, quando necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O adjudicatário ou a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e no respectivo contrato ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento convocatório.

34.2. Caso o adjudicatário deixe de assinar a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, ou o contrato administrativo, ou de atender à convocação para formalização da contratação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, as condições legalmente exigidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

34.3. Os pedidos de prorrogação de prazo para execução ou entrega do objeto deverão ser apresentados, preferencialmente, antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, quando cabível, competindo à Administração analisar sua admissibilidade e os respectivos efeitos, observada a legislação aplicável.

34.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao saneamento de falhas e à apresentação ou complementação de documentos, nos termos dos arts. 59 e 64 da referida Lei.

34.5. O procedimento licitatório poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, ou anulado, no todo ou em parte, em razão de ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses legalmente previstas.

34.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo pela veracidade de seu conteúdo.

34.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

34.8. As especificações, condições, exigências, critérios, obrigações e procedimentos específicos decorrentes da natureza, características ou peculiaridades do objeto da contratação serão aqueles estabelecidos no Termo

de Referência e nos demais anexos aplicáveis, os quais integram este Edital para todos os fins e efeitos.

34.9. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser considerada a natureza da disposição conflitante, observada a legislação aplicável, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos ou promover as retificações necessárias, especialmente quando a divergência puder comprometer a formulação das propostas, a competitividade, a execução contratual ou o julgamento do certame.

34.10. O Edital, seus anexos, os esclarecimentos, as respostas às impugnações, os recursos, as decisões e os demais atos relativos a esta licitação serão divulgados ou disponibilizados, conforme sua natureza e as exigências legais, nos seguintes meios:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal Oficial do Município de Córrego Novo/MG, disponível em: https://corregonovo.mg.gov.br;

III – na plataforma eletrônica em que será realizado o certame, disponível em: https://licitar.digital/;

IV – os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica em que será realizado o certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

34.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável.

Córrego Novo, 23 de novembro de 2026.

Déborah de Fátima Nunes Ferreira
Secretaria Municipal de Educação